



# D Município de Presidente Médici - MA IÁRIO OFICIAL L

## Diário Municipal

ANO IV DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI SEGUNDA - FEIRA 06 DE ABRIL DE 2020 PAG 01/02

### SUMÁRIO

#### DECRETO Nº 06/2020 – GP

Pagina..... 01

#### PORTARIA Nº 015/2020 – GP

Pagina..... 01

#### PORTARIA Nº 016/2020 – GP

Pagina..... 01

#### DECRETO Nº 06/2020 – GP

**Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici – MA e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Médici/MA já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos no estado do Maranhão e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal colaborar para que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

#### DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados até 12 de abril de 2020:

I - o período de suspensão:

a) da realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo;

b) do funcionamento de atividades e serviços não essenciais, a exemplo de academias, bares, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

c) a realização de congressos, seminários, plenários e similares organizados pelos órgãos e entidades do poder executivo, ou que sejam realizados nas suas dependências, que não sejam urgentes e inadiáveis;

II - o período de dispensa dos servidores de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo pertencentes aos grupos vulneráveis;

III - Estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, depósito de bebidas e outros que sejam assemelhados, poderão entregar produtos em sistema de delivery ou retirada no próprio estabelecimento, mediante pedidos via telefone ou internet.

IV - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos poderão funcionar desde que não haja aglomeração e que os serviços sejam agendados previamente por telefone ou internet;

V - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

VI - a fabricação e comercialização de materiais de construção e produtos para casa, bem como os serviços de construção civil;

VII - os serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis.

§ 2º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre

indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.”

Art. 5º Os prazos dispostos nos incisos I e III do art. 1º deste Decreto poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

**Presidente Mé dici, 03 de Abril 2020**

**Ilvane Freire Pinho  
Prefeita Municipal**

**PORTARIA nº 015 /2020-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Pedido de Exoneração protocolado no Gabinete da Prefeita pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, Alacidy Pereira Froes** do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Articulação Política, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política, do Município de Presidente Mé dici.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

**Presidente Mé dici, 03 de Abril 2020**

**Ilvane Freire Pinho  
Prefeita Municipal**

**PORTARIA nº 016/2020-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Pedido de Exoneração protocolado no Gabinete da Prefeita pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, Alberto Carlos Ribeiro de Sousa** do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Presidente Mé dici.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência**

**Publique-se.  
Cumpra-se.**

**Presidente Mé dici, 03 de Abril 2020**

**Ilvane Freire Pinho  
Prefeita Municipal**



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município

SITE

[www.presidentemedici.ma.gov.br](http://www.presidentemedici.ma.gov.br)

ILVANE FREIRE PINHO  
Prefeita Municipal